

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO POR RESISTÊNCIA CULTURAL TRADICIONAL - Nº 02

1. PREÂMBULO.

1.1 A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, ancorada no art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 731/2020, torna público o **Edital de Premiação nº 02**, que, por meio das premiações, prevê recurso para os Coletivos/Espaços culturais que apresentam Resistência Cultural Tradicional carnavalesca, junina e de matrizes africanas;

1.2 Os premiados deverão comprometer-se em realizar uma única apresentação artística como contrapartida.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente edital destina-se a premiar espaços culturais que apresentam resistência cultural tradicional carnavalesca, junina e de matrizes africanas, com finalidade de salvaguardar e preservar a cultural local, bem como a regional;

2.2. Constitui objeto deste edital a premiação de 15 Espaços/Coletivos Culturais.

3. DAS CATEGORIAS/PREMIAÇÃO.

3.1. As premiações serão divididas em categorias, conforme quadro abaixo:

Categoria	Quantidade de Coletivos/Espaços premiados por Categoria	Valor por premiação (R\$)
Resistência Cultural Tradicional Junina – QUADRILHAS JUNINAS	02	R\$ 7.000,00
Resistência Cultural Tradicional Junina – TRIOS PÉ-DE-SERRA	05	R\$ 4.000,00
Resistência Cultural Tradicional Carnavalesca – ORQUESTRAS	06	R\$ 4.000,00
Resistência Cultural Tradicional de Matrizes Africanas– GRUPOS DE MARACATU/ SAMBA DE MATUTO/ COCO DE RODA/ PERCUSSÃO.	02	R\$ 5.500,00

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão se inscrever neste edital os Coletivos/Espaços Culturais que possuam resistência cultural tradicional;

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

- 4.2 Fica limitada uma única inscrição por proponente;
- 4.3 O proponente inscrito neste edital não poderá se inscrever em outro edital referente aos recursos da Lei Aldir Blanc;
- 4.4. Os inscritos devem comprovar atuação nos últimos dois anos na categoria cultural indicada, devendo anexar comprovação;
- 4.5. É vedada a inscrição de servidores públicos, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.
- 4.6. Os proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no CACI.
- 4.7. Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística, bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas, no período das 09h00min do dia 09/10/2020 às 16:00h do dia 20/10/2020 (horário de Brasília).
- 5.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Secretaria Especial de Cultura.
- 5.3. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios para o e-mail: labipojuca2020@gmail.com, ou presencialmente, na sede da Secretaria Especial de Cultura, de segunda a sexta, no horário de 09h às 16h (os atendimentos para as inscrições presenciais obedecerão as normas de saúde).
- 5.4. Os inscritos deverão apresentar comprovação cultural e artística, bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.
- 5.5. O proponente deverá escrever no formulário um breve *release*/histórico, descrevendo os motivos que configuram o Coletivo/Espaço Cultural como símbolo de resistência cultural tradicional;
- 5.6. No ato de inscrição, o proponente deverá anexar comprovação de atuação nos últimos dois anos e que suas atividades foram suspensas/paralisadas devido a Pandemia do Covid-19, em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis, na categoria artística no qual se inscreveu:
- I - imagens:
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) mídias digitais;
 - II - cartazes;
 - III - catálogos;
 - IV - reportagens;
 - V - material publicitário; ou
 - VI - contratos anteriores.

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

- 5.7. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;
- 5.8. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada;
- 5.9. Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante de inscrição e protocolo de entrega de documentação.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO.

6.1 Da Análise

6.1.1. Na etapa de Análise será avaliado o correto envio do formulário, contendo todos os anexos e documentos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas neste edital. Os Coletivos/Espaços culturais que preencherem todas as condições previstas no edital estarão habilitados.

6.1.2. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Análise, que será nomeada pelo Secretário Especial de Cultura, composta de técnicos da Prefeitura Municipal de Ipojuca e do Conselho Municipal de Cultura Maestro José Marinho Alves.

6.1.3. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca e/ou Diário Oficial do Estado e da União.

6.1.4. Após a divulgação do resultado, os proponentes inabilitados/desclassificados poderão interpor recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do e-mail: labipojuca2020@gmail.com, com indicação do assunto "RECURSO" ou presencialmente na sede da Secult.

6.1.5. O recurso deverá ser enviado em formulário próprio (Anexo IV), não cabendo a complementação do formulário de inscrição inicial.

6.1.6. Os recursos serão julgados pela Secretaria Especial de Cultura e Procuradoria Geral do Município em até 03 (três) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca e/ou no Diário Oficial do Estado e da União. **É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.**

6.1.7. Caso o número de habilitados seja superior a quantidade de vagas ofertadas, serão observados os seguintes critérios para seleção dos premiados, nessa ordem:

- Maior tempo de atuação no segmento cultural indicado;
- Idade do proponente/representante.

6.2. Da Comissão de Análise

6.2.1. As inscrições serão avaliadas por Comissão de Seleção composta de 6 (seis) representantes, sendo 03 técnicos da Prefeitura Municipal de Ipojuca e 03 conselheiros do Conselho Municipal de Cultura Maestro José Marinho Alves.

6.2.2. A comissão será presidida por um representante da Prefeitura Municipal de Ipojuca indicado pelo Secretário Especial de Cultura.

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

6.2.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as inscrições:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.2.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.2.5. Cada inscrição será avaliada por 03 membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e o resultado será de acordo com a comprovação da real e efetiva resistência cultural tradicional daquele Coletivo/Espaço Cultural.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os proponentes deverão anexar ao formulário de inscrição:

7.1.1. Documentação Pessoa Física - representante do Grupo Cultural:

- a) Procuração que comprove Representação Coletiva, nomeando 1 (um) representante do Coletivo/espaco Cultural, com assinatura de no mínimo 05 integrantes do coletivo, conforme modelo (Anexo III). A procuração deverá ter reconhecimento em cartório;
- b) Cópia de Identidade (RG) e CPF do representante legal e dos integrantes que assinam a Procuração de Comprovação da Representação Coletiva;
- c) Cópia de comprovante de residência do representante legal e dos integrantes que assinam a procuração;
- d) Comprovação de atuação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos;
- e) Dados bancários para pagamento em nome do representante legal;
- f) Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas (Anexo II);
- h) Certidões: Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade Débitos Trabalhistas.

7.1.2. Documentação Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do CNPJ e comprovante de endereço do Coletivo/Espaço Cultural;
- b) Cópia de Identidade (RG) e CPF do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
- c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Comprovação de atuação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos;
- e) Dados bancários para pagamento em nome da Pessoa Jurídica;
- f) Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas (Anexo II);
- h) Certidões: Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

Previdenciária – FGTS.

7.2. O não envio da documentação acarretará a desclassificação do Coletivo/Espaço Cultural.

7.3. O resultado final será homologado pelo Secretario Especial de Cultura e divulgado site da Prefeitura Municipal do Ipojuca e/ou no Diário Oficial do Estado e da União.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, repasse para o Município do Ipojuca/PE, com aporte de R\$ 684.261,97,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

8.2. Do aporte financeiro do recurso, serão destinados R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para contemplação dos prêmios concedidos através deste edital.

8.3. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

8.4. O pagamento aos premiados será efetuado **em parcela única, até dia 11 de dezembro de 2020**, após divulgação final dos aprovados, através de transferência para conta bancária indicada pelo proponente no ato de inscrição.

8.4.1. Não serão efetuadas transferências bancárias em conta conjunta.

8.4.2. Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

8.5. Os Habilitados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à SECULT ou a outros Órgãos Públicos serão **DESCCLASSIFICADOS**.

9. DA CONTRAPARTIDA DOS PREMIADOS

9.1. Como contrapartida, os premiados comprometem-se a realizar uma única apresentação, após o retorno das atividades e eventos culturais públicos;

9.2. A data de apresentação será escolhida pela Secretaria Especial de Cultura, devendo estar dentro do Calendário Cultural do Município;

9.3. A Secretaria Especial de Cultura comunicará ao Coletivo/Espaço Cultural a data e horário da apresentação de contrapartida com no mínimo 15 dias de antecedência.

10. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	08/10/2020
Inscrições/Entrega de documentos	09/10/2020 a 20/10/2020
Análise documental	21/10/2020 a 28/10/2020
Divulgação do resultado dos Habilitados e Inabilitados	29/10/2020

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

Recursos ao resultado da análise	30/10/2020 a 03/11/2020
Divulgação do resultado dos recursos – Resultado Final	05/11/2020
Pagamentos até	11/12/2020
Execução das contrapartidas	Após o retorno das atividades e eventos culturais públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020;

11.2. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

11.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Especial de Cultura, após apreciação da Procuradoria Geral do Município, ficando eleito o foro da comarca de Ipojuca/PE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.

11.4. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: labipojuca2020@gmail.com.

Jorge Henrique Ramos Soares
Secretário Especial de Cultura



**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Coletivo/Espaço Cultural:	
Nome do Proponente/Representante:	
CPF/CNPJ:	
Endereço do Proponente/Representante:	
E-mail:	
Telefone para contato:	

<p>Categoria que deseja concorrer: <i>(selecionar apenas uma opção)</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Resistência Cultural Tradicional Carnavalesca e Junina – QUADRILHAS JUNINAS</p> <p><input type="checkbox"/> Resistência Cultural Tradicional Carnavalesca e Junina – TRIOS PÉ-DE-SERRA</p> <p><input type="checkbox"/> Resistência Cultural Tradicional Carnavalesca e Junina – ORQUESTRAS</p> <p><input type="checkbox"/> Resistência Cultural Tradicional Matrizes Africanas – GRUPOS DE MARACATU/ SAMBA DE MATUTO/ COCO DE RODA/ PERCUSSÃO.</p>
--	--

<p>Neste espaço escreva um breve <i>release</i>/histórico descrevendo os motivos que configuram o Coletivo/Espaço Cultural como símbolo de resistência cultural tradicional:</p>



SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Eu, _____ DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que represento o Coletivo/Espaço Cultural _____ e que o mesmo atua, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística” apresentada, em anexo. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - *Código Penal**.

Ipojuca, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

PROCURAÇÃO

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo Cultura _____, declaramos para os devidos fins que o Outorgado Sr(a). **(nome Completo do Representante)**, RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____, é nosso(a) representante e também integrante do Coletivo/Grupo Cultural _____, podendo assinar termos, efetuar inscrição, receber e dar quitação, receber pagamento e executar demais atos necessários ao Edital de Premiação nº da Prefeitura Municipal do Ipojuca, referente a Lei Aldir Blanc.

Outorgante(s):

1 - (nome Completo do Integrante), RG nº _____, CPF nº _____, Endereço Completo: _____ .

2- (nome Completo do Integrante), RG nº _____, CPF nº _____, Endereço Completo: _____ .

3- (nome Completo do Integrante), RG nº _____, CPF nº _____, Endereço Completo: _____ .

4 - (nome Completo do Integrante), RG nº _____, CPF nº _____, Endereço Completo: _____ .

(...)

Ipojuca, _____ de _____ de 2020.

Nome completo

Nome completo

Nome completo

Nome completo

**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO**

(O formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico: , identificando no assunto "Recurso do Coletivo/Espaço Cultura _____" ou protocolado presencialmente na sede da Secretaria Especial de Cultura)

Nome do Coletivo/Espaço Cultural:	
Nome do Proponente/Representante:	
CPF/CNPJ:	
Endereço do Proponente/Representante:	
E-mail:	
Telefone para contato:	

Apresentação do Recurso (justificar pedido):

--

Assinatura do Proponente/Representante:

Ipojuca, ____ de ____ de 2020.

NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Especial de Cultura

Coletivo/Espaço Cultural:

RECURSO:

- () DEFERIDO
() INDEFERIDO

Avaliadores do Recurso:

- 1 -
2 -
3 -